



**EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2023 DE 11 SETEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- ESTADO DA BAHIA**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal: Nº11.350/2006 alterada pela Lei Nº 13.595/2018, Leis Municipais Nº 397/2007; 400/2007; 728/2022; 742/2023 bem como o Art.37, inciso IX da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Processo seletivo Público instituída pela Portaria Nº 040/2023, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2023** para preenchimento de vagas do quadro de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na modalidade online, através do site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br). O período de inscrições terá início dia **12 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023**.
- 1.4. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo seletivo Público no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), como também no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre no mural do hall de entrada da Prefeitura, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.**
- 1.5. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da homologação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa aos cargos constantes no Item 2. deste Edital, obedecida a ordem classificatória, o Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.
- 1.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-BA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 397/2007; 400/2007; 728/2022.
- 1.7. A empresa **Assege** é a responsável, técnica e gerencialmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa a Prova Escrita (eliminatória e classificatória), do presente processo seletivo Público, até a sua homologação final.
- 1.8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- 1.9. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da empresa Assege por meio do Fale Conosco no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) ou do Tel.: (75) 3471.3442, de segunda- feira a sexta-feira, dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.**





## 2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, carga horária, salário e requisitos são os seguintes:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS						
Cód.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Vagas	C/Reserva	Escolaridade/Requisitos
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 6285325 UBS: JOSÉ FIGUEREDO MASCARENHAS (Praça Donato Alves, Rua Jorge Amado, Rua Dois de Julho, Avenida Lindaura Sapucaia Costa, Rua 19 de Março, Avenida Vasco Filho, Rua Aldemiro Pereira de Sampaio, Travessa Donato Alves.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 6285325 UBS: JOSÉ FIGUEREDO MASCARENHAS (Rua Novo Horizonte, Travessa Novo Horizonte I, Travessa Novo Horizonte II, Travessa Lindolfo João Carneiro, Rua Lindaura Sapucaia Costa, Rua Caixa D'água, Rua Vitorio Barbosa, Rua Genario Campos, Travessa Genario Campos, Rua João de Matos, Rua Getulio Vargas, Rua Ermilio Prado, Rua Vera Cruz, Rua Antônio Rodrigues de Matos.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA - CNES: 6285325 UBS: JOSÉ FIGUEREDO MASCARENHAS (Avenida 17 de Abril, Rua Lindolfo João Carneiro, Rua Ruy Barbosa, Rua Valdomiro Peixoto, Rua Joana Angélica, Travessa Dr. João Campos, Travessa Ruy Barbosa, Travessa Valdomiro Peixoto, Travessa Castro Alves, Rua Ovídio Serapião.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 6285325 UBS: JOSÉ FIGUEREDO MASCARENHAS (Loteamento, Rua 15 de Novembro, Rua da Saudade, Rua Vasco Filho, Rua Arlindo Pereira Sampaio, 1ª e 2ª Travessa Arlindo Pereira Sampaio, Rua Aurora, Rua José Carneiro, Zona Rural.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 6285325 UBS: JOSÉ FIGUEREDO MASCARENHAS (Rua Santa Cruz, Rua Vera Cruz, Rua Maria Quitéria.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Povoado Bispador, Tamburi, Angerca, Caldeirão da Estrada, Jurema, Pedra do Moco, Carramedo, Lajedo das Vacas.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Areia Grande, Capoeira Grande, Lagoa da Gameleira, Lagoa do Bezerra, Pedra	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.





	Bonita, Santa Rosa, Sebastião, Sítio Casa Nova, Umbuzeiro.)					
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Malhada, Santa Luzia, Lagoa Grande, Retiro, Pedra da Onça, Sítios, Roncador, Curral, Carrapato.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Pedra Bonita, Laje do Domingo, São Roque, Lage Bonita, Cigana, Lagoa dos Veados, Queimada da Roça, Umbuzeiro.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Recanto, Riacho Salgado, Lagoa do Vitorio, Lagoa dos Veados, Pascoal Casa Velha, Boa Vida, Varzea Nova Camizãozinho, São João da Barra, Tanque de Dentro, Caldeirão do Sapó Caldeirão, Barro Preto, Lagoa Comprida, Lagoa Comprida II.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 3225739 UBS: MARIA AUREA (Vargem Queimada, Varzea Nova, Caldeirãozinho, Bela Vista, Tamburi, Passagem, Sossego, Bom Jardim, Malhada da Umburana, Salgado.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 2653656 UBS: JOÃO AVELINO (Vargem Queimada, Varzea Nova, Caldeirãozinho, Bela Vista, Tamburi, Passagem, Sossego, Bom Jardim, Malhada da Umburana, Salgado.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 2653656 UBS: JOÃO AVELINO (Povoado Conceição, Fazenda Marreca, Fazenda Tiririca.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 2653656 UBS: JOÃO AVELINO (Povoado Lagoa dos Lírios, Povoado Lagoa das Flores, Povoado Candeal, Fazendas.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 2653656 UBS: JOÃO AVELINO (Queimada Nova, Lajinha, Narigão, Conceição.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO (Avenida 17 de Abril, Rua 13 de Maio, Rua Eulalia Sapucaia Costa, Rua Saturnino Oliveira, Rua Manoel Gonçalves, Rua Artulino Barbosa, Travessa Saturnino Oliveira, Rua Joana Angelica.)	40h	R\$ 2.640,00	01	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO	40h	R\$ 2.640,00			Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:





	(Rua Petronilia Vitalina dos Santos Travessa Petronilia Vitalina dos Santos, Rua João Almeida Lima, Rua Alexandre Gomes, Conjunto Habitacional Alto Alegre, Rua Osvaldo Fernandes, Rua Ouvidio Sarapião, Rua Sargento Edgar Dantas, Rua João Rufino dos Santos, Travessa Joana Angélica, Rua Rui Barbosa, Rua Jovino Bispo.)			--	01	
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO (Rua Filomena Maria Fernandes, Rua Castro Alves, Praça Duque de Caxias Rua 13 de Maio, Rua Alcides Azevedo Rua Joaquim Oliveira Rios, Rua Jorge Amado, Avenida Lindaura Sapucaia Costa, Travessa 19 de Março, Praça Antonio Dionizio de Oliveira, Travessa Antonio Dionizio de Oliveira, 20Rua Lomanto Junior, Rua Antonio Juvenio dos Santos, Rua Cornelio Rodrigues Praça Joaquim Machado, Rua Rosalina Gomes, Rua Professor Joel Couto, Travessa Artulino Barbosa.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO (Rua Aldomiro Peixoto, Rua 1º de Maio, Praça Jovelino Maciel, Rua Professor Joel Couto, Travessa Professor Joel Couto, Rua Jovelino Maciel, Travessa Jovelino Maciel, Rua Artulino Barbosa, Travessa Ermilio Prado, Praça Dom Pedro II, Rua Lomanto Junior, Rua Durvalino Mascarenhas.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO (Travessa Ermilio Prado, Rua Tiradentes, Rua 07 de Setembro.)	40h	R\$ 2.640,00	01	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA CNES: 7365977 UBS: JOVENILIO CARNEIRO (Rua Moura Costa, Praça Jovelino Maciel, Travessa Jovelino Maciel, Rua Professor Joel Couto, Casas Populares Rua do Gado, Rua Joelize, Travessa 13 de Maio.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 9454373 UBS: CAPELINHA (Povoado Campo Alegre, Fazenda Sítio Fazenda Riacho do Mamote, Fazenda Lagoa da Traira, Fazenda Lagoa 1ª Virgem.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 9454373 UBS: CAPELINHA (Povoado do Contorno, Fazenda Caldeirão, Tanquinho, Fazenda Pedra Alta, Fazenda Picada, Fazenda Nova, Fazenda Capoeira Pedra.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 9454373 UBS: CAPELINHA	40h	R\$ 2.640,00			Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital:







	(Fazenda Caldeirão da Rapadura, Fazenda Tanquinho II, Povoado Beira Rio, Fazenda Terra Preta, Fazenda Barriguda, Fazenda Tanquinho I, Capelinha.)			--	01	
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 9454373 UBS: CAPELINHA (Povoado de Capelinha).	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 4024168 UBS: AGENOR NUNES (Rua Crispiniano Nunes Rios, Rua Zeferino Jacobina Oliveira, Rua Agerminio Rios, Rua Ercilia Rios, Rua Juvenal Barreto, Rua Floriano Oliveira Rios, Rua Ana Nunes, Rua Agenor Nunes Rios, Rua Agenoura Rios, Praça Luiz da França Rios, Avenida Martinho Sena, Fazenda Bom Sera.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 4024168 UBS: AGENOR NUNES (Baixa do Cedro e Fazendas.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 4024168 UBS: AGENOR NUNES (Fazenda Tanquinho I, Praça do Mercado, Rua Antonio Nunes, Rua Agemiro Rios, Rua Crispiniano Rios, Rua Emiliano Rios, Rua José Fernandes, Rua São José.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL CNES: 4024168 UBS: AGENOR NUNES (Rua São José, Rua Agemiro Rios, Rua do Comercio, Praça Luiz da França Rios, Rua Antonio de Matos, Rua Ana Nunes, Rua Gaudêncio Sampaio do Nascimento, Rua Juvenal Barreto Rios, Rua José Fernandes, Travessa Martinho Sena, Rua Herlanio Carvalho de Oliveira, Rua Maria de Jesus.)	40h	R\$ 2.640,00	--	01	Ensino médio/ Residir na área de atuação 01 mês antes da publicação do edital.
30	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - (SEDE)	40h	R\$ 2.640,00	-	03	Ensino médio

**2.1.1. A quantidade de vagas disponíveis e cadastro reserva se fundamenta na Lei Federal: Nº11.350/2006 alterada pela Lei Nº 13.595/2018, bem como as Leis Municipais Nº 397/2007; 400/2007; 728/2022, que o pré requisito legal de acordo com a lei supracitada para participar do certame a comprovação de Residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na área de atuação 01 mês anterior a publicação deste edital, que deverá ser legitimada por meio de um dos seguintes documentos:**

- Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e ou imobiliária;
- Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório, quando o comprovante de residência apresentado estiver em nome de Pai, Mãe ou parente em 1º e 2º graus, constando residência na área de atuação informada pelo candidato;

**2.1.2 A falsidade da declaração e ou do comprovante de residência constante do item anterior implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo e convocação do candidato subsequente conforme lista dos aprovados do certame, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:**

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou**





fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

“Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes.”

2.2. O candidato aprovado será cadastrado no Departamento da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a área de atuação de cada profissional. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital.

2.3. Os candidatos inscritos no certame, deverão apresentar os requisitos estabelecidos nos itens 2.1. e 2.1.1, quando aprovados e convocados para assumirem os cargos.

2.4. Em conformidade com a Lei Nº 13.595/2018 § 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I, do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	R\$ 90,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	R\$ 90,00

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. As inscrições para o processo seletivo Público estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas pela internet, através do site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), as inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/ou da empresa Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

3.4. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

3.5. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) e localizar a área destinada ao processo seletivo público;
- Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

3.8 O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste





Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**3.9** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

**3.9.1** O cartão de confirmação de inscrição, assim como as informações sobre a inscrição, emissão de 2ª via do boleto, resposta de recursos impetrados e deferimento de isenção, estarão disponíveis na **ÁREA DO CANDIDATO** no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), a qual deve ser acessada com o **LOGIN** e **SENHA** gerados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**3.9.2** Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem indentificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

**3.10** O candidato **SOMENTE** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**, gerado ao término do processo de inscrição.

**3.11** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, fax-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**3.12** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento, suspensão do processo seletivo simplificado, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**3.13** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** no endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br).

**3.14** A empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** e a **Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre**, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**3.15** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**3.16** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo simplificado.

**3.17** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo simplificado, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**3.18** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

**3.19** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

**3.20** A partir do dia **06 de outubro de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**, através do **Fale Conosco**: [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br)

#### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989





e alterações posteriores.

4.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser relevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art.5º,§2º, da Lei nº8.112, de 1990.

4.3.1. Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver nomeação de pessoa com deficiência antes da **4ª (quarta) vaga**, conforme o percentual reserva fixado na lei.

4.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID.

4.5.1 O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.

4.5.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5.3 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.5.4 O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- ter data de emissão de até 03 (três) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a causa da deficiência;
- a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
- No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

**4.5.5 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

4.6 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo simplificado.

4.6.2 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.6.3 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.6.4 Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº3.298/99.

4.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com







deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

4.8.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.8.2 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.8.3 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8.4 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.9 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

## 5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser realizada enquanto o período de inscrições online estiver disponível.

5.2. Será divulgada no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma do Anexo deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

5.6. O candidato que por ventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, durante o período de inscrições online estabelecido no Cronograma do Anexo I, observando os procedimentos a seguir:

6.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

6.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.1.3. Não será disponibilizado, pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.







6.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.2. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) **Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme (Anexo IV) do edital de abertura;**
- b) **Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);**
- c) **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);**
- d) **Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).**

7.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n.º 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4.º. 7.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

7.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

7.8. A **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA.** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA.** não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

7.9. A **autodeclaração de membro de “família de baixa renda”** deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição. Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

7.10.1. Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido **NÃO** serão aceitos

7.10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA.**

7.10.3. Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

7.10.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.11. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato,





podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo privado, além da aplicação das demais sanções legais.

7.12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), em data definida no Cronograma (Anexo I) deste edital.

7.14. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.15. Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo I - Cronograma e/ou em período de recurso.

7.16. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), pagamento da taxa.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGO	TIPO
1ª – Prova Objetiva	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	Eliminatória e Classificatória
2ª – Curso de Formação	Agente Comunitário de Saúde	Eliminatória

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

9.2. A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100(cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá peso específico, conforme estipulado a seguir: **Nível Médio:** Língua Portuguesa: 30 pontos; Matemática: 10 pontos; Conhecimento Específico: 60 pontos considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem 60% da prova

9.3. A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Agente Comunitário de Saúde.	Turno da manhã	08:00h	08:40h	09:00h	12:00h
Agente de Combate a Endemias.	Turno da manhã	08:00h	08:40h	09:00h	12:00h

9.3.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1(uma) hora e no máximo de 3 horas (três horas).

9.3.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.3.3. A prova será composta de questões objetivas. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

9.4. Grade de Prova:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	
	Conhecimento Específico	15	4,0	





9.5. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**.

9.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no **Município de Capela do Alto Alegre**, a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** poderá alocá-los em municípios próximos para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.7. O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a **Folha de Respostas**, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.8. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

9.9. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 05 (CINCO) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

9.10. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

**9.11.1. O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

9.12. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

9.13. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.

9.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

9.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:

- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
- Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

9.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.17. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br).

9.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.19. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.20. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1(uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

9.21. A saída com caderno de questões só será permitida 1(uma) hora antes do tempo limite para o término da





prova.

9.22. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

9.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.24. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**9.25. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.27. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) **O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados, mesmo dentro do envelope inviolável caso algum som seja emitido dos aparelhos durante a prova, o candidato será eliminado.**

9.28. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.29. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.

9.30. No dia da realização das avaliações ,não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. A empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

9.32. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.33. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 10.15;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.







9.34. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

9.34.1. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

9.35. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

## 10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. Em conformidade com a Lei 13.595/ 2018, que define as atribuições profissionais dos agentes comunitários de saúde (ACS), na qual seu texto altera diversos pontos da Lei 11.350/2006, tornando obrigatório a exigência de curso de formação inicial de 40 horas.

10.2. Os candidatos classificados na fase anterior, serão convocados para o **Curso de Formação dos Agentes Comunitário de Saúde**, até **01 (uma)** vez o número de vagas disponíveis com o cadastro reserva, possibilitando acrescentar os candidatos empatados nas referidas vagas/funções, de caráter Eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

10.3. Os candidatos que não atingirem 80% (oitenta por cento) de frequência no Curso de Formação estarão automaticamente eliminados da Seleção Pública.

10.4. A formação terá caráter eliminatório, utilizando instrumentos avaliativos específicos, com peso de 0(zero) a 10(dez) pontos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento.)

10.5. O resultado da formação dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 9.4, deste Edital.

11.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

11.3. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação no processo seletivo público.

11.4. A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva.

11.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do processo seletivo público.

11.6. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos na parte da Prova de Matemática;
- maior idade.

11.8. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse, à medida que surjam vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo público, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

11.9. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quando:

- ao indeferimento da inscrição;
- ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;







- d) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;  
e) ao resultado preliminar das provas;

12.2. O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame será de 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** ([www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do processo seletivo simplificado.

**12.4. NÃO SERÁ ANALISADA A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.**

12.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;  
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;  
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;  
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;  
e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, rede sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

12.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.8. A Comissão Examinadora da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.9. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) na área deste processo seletivo simplificado.

### **13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DO CARGO**

13.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

13.3. A chamada dos classificados será pública e feita por AR (Aviso de Recebimento) no endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.4. Após a homologação do processo seletivo público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste processo seletivo público, as publicações oficiais.

13.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

**Na comprovação de Residir na área de atuação 01 mês anterior a publicação deste edital, deverá ser legitimada através de um dos seguintes documentos:**

- a) Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;  
b) Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e ou imobiliária;  
c) Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório, quando o comprovante de residência





apresentado estiver em nome de Pai, Mãe ou parente em 1º e 2º graus, constando residência na área de atuação informada pelo candidato;

d) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

e) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

f) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;

g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estará amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

j) estar quite com as obrigações eleitorais;

k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecedentes Criminais.

n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo simplificado;

13.7. O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

13.8. O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.9. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**13.10. Não tomará posse o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**

13.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo simplificado.

**13.12. NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO POR TELEFONE E E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.**

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo público no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br).

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.





O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** ([www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br)).

14.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.5. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

14.8. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/ou da organizadora empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**.

14.9. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

14.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado.

14.11. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

14.12. No dia de realização das provas, a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

14.14. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo público.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo público e pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração LTDA**, no que a cada um couber.

14.16. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma, Anexo II - Atribuições dos Cargos, Anexo III – Conteúdo Programático e Anexo IV - Autodeclaração de Baixa Renda.

Capela do Alto Alegre, 11 de setembro de 2023.

**Claudinei Xavier Novato**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ANEXO I - CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA PREVISTA
<b>Período de inscrições ONLINE</b>	<b>12/09/2023 a 06/10/2023</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/09/2023 a 13/09/2023
Solicitação de atendimento especial para prova	<b>12/09/2023 a 06/10/2023</b>
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição <b>(ÁREA DO CANDIDATO)</b>	18/09/2023
Recursos sobre o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/09/2023 a 20/09/2023
Resposta aos recursos contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição <b>(ÁREA DO CANDIDATO)</b>	22/09/2023
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>09/10/2023</b>
Resultado das solicitações para atendimento especial na prova objetiva <b>(ÁREA DO CANDIDATO)</b>	13/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas	13/10/2023
<b>Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva</b>	<b>17/10/2023</b>
<b>Convocação para realização da Prova Objetiva</b>	<b>17/10/2023</b>
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>22/10/2023</b>
Divulgação de gabarito preliminar	23/10/2023
Recursos sobre o gabarito preliminar	24/10/2023 a 25/10/2023
Resposta aos recursos contra o gabarito preliminar <b>(ÁREA DO CANDIDATO)</b>	31/10/2023
Divulgação de gabarito Oficial Pós recursos	31/10/2023
Resultado preliminar da Prova Objetiva <b>(EM ORDEM ALFABÉTICA)</b>	03/11/2023
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	06/11/2023 a 07/11/2023
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva <b>(ÁREA DO CANDIDATO)</b>	10/11/2023
<b>Resultado da Prova Objetiva pós recurso</b>	10/11/2023
Convocação para o Curso de Formação	10/11/2023
Curso de Formação	<b>13/11/2023 a 17/11/2023</b>
Resultado preliminar do Curso de Formação	<b>21/11/2023</b>
Recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação	<b>22/11/2023 a 23/11/2023</b>
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação	<b>27/11/2023</b>
<b>Resultado FINAL</b>	<b>27/11/2023</b>

**\*Assege – Assessoria e Gestão em Administração LTDA juntamente com a Comissão Especial do processo seletivo público, poderá mediante aviso no site da mesma e no Diário Oficial do Município de Capela do Alto Alegre, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.**





**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	<p>I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE</b>	<p>Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses; pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.</p>







### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### NÍVEL MÉDIO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Períodos Simples e Compostos por coordenação e subordinação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonasma, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

**MATEMÁTICA:** Conjunto dos números inteiros: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau e 2º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.





**ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo) na cidade de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo 01/2023 da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir. DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I- família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- II- família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
  - a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
  - b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- III- domicílio: o local que serve de moradia à família;
- IV- renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

